

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 284/2024

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 1.060/2019, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Gustavo Ferreira Fialho

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Saúde, Trabalho, Previdência, Assistência Social e Família

1. SÍNTSE DA MATÉRIA

O projeto em análise acrescenta o art. 799-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a realização de exame de saúde previamente à contratação de seguro de vida.

O projeto altera a legislação para considerar lícito exigir que a pessoa interessada se submeta a exame de saúde previamente à contratação de seguro de vida, impedindo, na hipótese de dispensa do exame de saúde, eximir o segurador do dever de indenizar.

Ademais, para fins de exame de saúde veda a utilização de testes ou de informações genéticas para determinar ou estimar o risco de morte ou de desenvolvimento de doenças.

2. ANÁLISE

A análise do projeto revela que a proposta possui caráter essencialmente normativo, sem implicar repercussão direta ou indireta sobre a receita ou despesa da União, tendo em vista que a proposta se direciona a alterar relação privada das seguradoras e seus segurados.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há infração a dispositivos constitucionais e legais.

4. RESUMO

Dessa forma, o projeto, seus apensados, assim como o substitutivo adotado na CPASF, não acarretam repercussão imediata, direta ou indireta, na receita ou na despesa da União.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2024.

GUSTAVO FERREIRA FIALHO
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA